



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 309/25 Processo Administrativo Nº 34.293/25 Exclusivo para EPP/ME Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Saúde, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

**Valor total da contratação:** R\$ 17.328,29

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/12/2025 às 09h00

**Link:** <https://licitamaisbrasil.com.br>

**Critério de Julgamento:** menor preço por item sem disputa de lances.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares para atender demanda do CCZ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

**Anexo I** – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO
01	01 un	Incubadora para até 6 indicadores biológicos autocontidos, garantindo um monitoramento preciso e confiável dos ciclos de esterilização. Controle eletrônico de temperatura com LED – Construção robusta e durável – Área de incubação em alumínio fundido, resistente e de fácil higienização – Carenagem externa em plástico ABS, conferindo durabilidade e proteção – Tampa translúcida em poliestireno, permitindo a visualização dos indicadores sem abrir a incubadora, preservando as condições ideais – Bivolt automático
02	01 un	Foco de Luz Auxiliar cirúrgico. • Tensão 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. • Potencia 250 VA. • Fusível 5 x 20 mm T 3 , 15 A 250 V (IEC 60127). • Alimentação bivolt automático 127/220 V+-10% 50/60 Hz. • Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância de 30.000 Lux cada mínimo de 150.000 Lux. • Controle por membrana. • Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. • Módulo de Emergência integrado ao equipamento com autonomia aproximada de 01 a 02h30min horas com a luz na intensidade máxima. • Construídos em aço tratado com banho antioxidant e antiferrugem. Pintados em epóxi à 250º célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

03	05 un	Leitor de microchip • TFT LCD 134,2 kHz 125 kHz com Bluetooth • Bateria de longa duração recarregável • FDX B (ISO11784/85) • Armazenamento de pelo menos 300 registros
----	-------	---

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licit Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licit Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licit Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos>, podendo sanar



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Deverá ser anexada junto a proposta a respectiva **Ficha Técnica/Catálogo**, com descrição compatível com a descrição do objeto solicitado.

4.3. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNAI) –CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal N° 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3<sup>a</sup> (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 12 de Dezembro de 2025.

**MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO**  
**RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 1 Incubadora para realização de testes biológicos/químicos, 1 Foco Cirúrgico Auxiliar, 5 Leitores de Microchip Animal, para uso dos funcionários do CCZ (Centro de Controle de Zoonoses) da Prefeitura de Taubaté.

Informamos tratar-se de bens de natureza comum.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Controle de Zoonoses tem como parte de suas atribuições o controle de animais perdidos ou abandonados no município de Taubaté. Este controle é feito através do resgate, identificação e castração de animais conforme regulamentado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, Normas e Legislações referentes ao Mutirão de Castração, que também exige que cada animal castrado receba uma identificação permanente e que também identifique o proprietário, combatendo, assim, maus tratos e abandono.

Além disso, o CCZ realiza, em média, 250 cirurgias/mês, como castrações de cães e gatos, o que demanda a aquisição de equipamentos adequados de iluminação para melhorar a visibilidade durante os procedimentos cirúrgicos, garantindo maior segurança e precisão para a equipe veterinária. Além de equipamentos de esterilização adequada de materiais e equipamentos, assegurando a biossegurança e evitando contaminação em procedimentos cirúrgicos e laboratoriais. Garantindo um ambiente seguro, dentro das normas sanitárias vigentes, acolhedor e humano tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários e seus animais.

A aquisição dos equipamentos solicitados é imprescindível para que o CCZ possa cumprir com suas responsabilidades de forma eficaz e segura:

**Qualidade dos serviços:** O foco cirúrgico auxiliar e a estufa para esterilização são fundamentais para manter os padrões de qualidade e segurança exigidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e pelas normas sanitárias vigentes.

**Controle e rastreamento:** Os leitores de microchip permitem um controle mais rigoroso sobre a população animal, facilitando a identificação de proprietários e combatendo o abandono, uma demanda crescente na cidade.

**Conformidade legal:** A aquisição dos itens garante a conformidade com as normas de biossegurança, minimizando riscos de infecções e outras complicações, tanto para os animais quanto para os profissionais envolvidos.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Aumento da eficiência:** A falta desses itens básicos compromete a eficiência operacional do CCZ, podendo atrasar ou até mesmo impossibilitar a realização de procedimentos essenciais.

Este termo de referência foi baseado e elaborado mediante todas as necessidades do estudo técnico preliminar. Deste modo a aquisição destes materiais é de suma importância para o setor.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação trata da aquisição de 1 Foco Cirúrgico Auxiliar e 5 Leitores De Microchip Animal e 1 Incubadora para realização de testes biológicos, cujo objetivo é atender a demanda da Secretaria de Saúde e do CCZ (Centro De Controle De Zoonoses).

Informamos também que, no momento de escolha dos itens foi realizado um Estudo Técnico a fim de se chegar a um descritivo que melhor atenderia as necessidades da Administração.

Deverá a empresa licitante apresentar ficha técnica dos produtos com especificações e informações do material durante a sessão de disputa.

Por se tratar de equipamento deverão conter garantia do produto de, no mínimo, 30 dias.

O Prazo para entrega será de até **30 dias corridos**, após assinatura de contrato. Para que constitua tempo hábil para o vencedor do certame possa entregar os itens, sem acarretar prejuízos para municipalidade.

**O local de entrega será no Almoxarifado Central - Galpão I. Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1211 - Jaraguá - Taubaté /SP - telefone (12)3621- 3359. Em dias úteis, no horário de 08 h às 16 h.**

Após o consumo da vida útil dos aparelhos, eles serão enviados para Divisão de Patrimônio, para que ocorra a baixa do patrimônio, sendo que esse descarte ocorrerá de acordo com as Normas Ambientais vigentes.

Por fim, concluímos que, os descritivos e quantitativos foram definidos através da Pesquisa de Mercado para seleção dos itens que melhor atendem a demanda do setor e representa a escolha mais vantajosa para municipalidade, considerando seus parâmetros técnicos e econômicos. Os quantitativos foram definidos com base na demanda mensal por equipamentos necessários para a continuidade dos serviços realizados pelo CCZ e levantamento realizado durante Estudo Técnico Preliminar.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1.	UN	1	Incubadora para até 6 indicadores biológicos autocontidos, garantindo um monitoramento preciso e confiável dos ciclos de esterilização. Controle eletrônico de temperatura com LED - Construção robusta e durável - Área de incubação em alumínio fundido, resistente e de fácil higienização - Carenagem externa em plástico ABS, conferindo durabilidade e proteção - Tampa translúcida em poliestireno, permitindo a visualização dos indicadores sem abrir a incubadora, preservando as condições ideais - Bivolt automático
2.	UN	1	<b>Foco de Luz Auxiliar cirúrgico.</b> • Tensão 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. • Potencia 250 VA. • Fusível 5 x 20 mm T 3 , 15 A 250 V (IEC 60127). • Alimentação bivolt automático 127/220 V+-10% 50/60 Hz. • Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância de 30.000 Lux cada mínimo de 150.000 Lux. • Controle por membrana. • Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. • Módulo de Emergência integrado ao equipamento com autonomia aproximada de 01 a 02h30min horas com a luz na intensidade máxima. • Construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi à 250° célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto.
3.	UN	5	<b>Leitor de microchip</b> • TFT LCD 134,2 kHz 125 kHz com Bluetooth • Bateria de longa duração recarregável • FDX B (ISO11784/85) • Armazenamento de pelo menos 300 registros

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas participantes deverão ofertar ficha técnica dos produtos durante a sessão de disputa.

Os produtos deverão ser entregues sem violação das embalagens, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

Por se tratar de equipamento deverão conter garantia do produto de, no mínimo, 30 dias.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência, edital e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratante obriga-se

Receber o material, disponibilizando local, data e horário.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Saúde, Vigilância em Saúde, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do contrato e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ ou preposto.

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus a Contratante.

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atendem as especificações estabelecidas pela contratante. Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato a fiscalização do cumprimento integral do mesmo:

**Gestor: Mileine Mitie Gengima Soares - Gestora de Meio Ambiente e Bem-estar Animal**

**Fiscal: Daniel Smegal Braga Ribeiro – Agente de Controle de Votor**

Informamos que toda a comunicação com a contratada ocorrerá mediante plataforma 1doc, sendo utilizado o e-mail como instrumento auxiliar. A contratada se sujeita as sanções prevista na Lei 14.133/2021: Art. 155.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

“ Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

• 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

• 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

• 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

• 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

• 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

• 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

• 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

• 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:  
I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;  
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;  
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.”

## 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

☒ Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20\*.

☒ Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês\*.

☒ Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte\*.

\*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

Informamos que a nota fiscal será encaminhada para pagamento, se no ato da entrega,



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

as quantidades entregues estiverem condizentes com o descritivo da nota fiscal.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de escolha dos fornecedores foi realizado mediante pesquisa no Painel de Preços, Compras.Gov e BBMNET, onde foram encontradas compras similares.

O vencedor do certame será designado com base no menor preço apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação constante no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

Informamos que o critério de escolha será por itens

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação: R\$ 17.715,31



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 877/2025

Solicitação de Compra 1810/2025, 1812/2025

Objeto : Aquisição de equipamentos para o CCZ

Item : 25.178.26 - Foco de Luz Auxiliar cirúrgico TENSÃO 115 - 127 / 220 - 230 V 50/60 HZ. POTENCIA 250 VA. FUSÍVEL 5 Qtde.: 1 UN X 20 MM T 3, 15 A 250 V (IEC 60127). ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220 V+10% 50/60 HZ. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E ILUMINÂNCIA DE 30.000 LUX CADA MÍNIMO DE 150.000 LUX. CONTROLE POR MEMBRANA. DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE 110 MM A 250 MM APROXIMADAMENTE. MÓDULO DE EMERGÊNCIA INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 01 A 02H30MIN HORAS COM A LUZ NA INTENSIDADE MÁXIMA. CONSTRUÍDOS EM AÇO TRATADO COM BANHO ANTIOXIDANTE E ANTIFERRUGEM. PINTADOS EM EPOXI À 250° CELSIUS COM ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO.

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		140339 OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	47.806.382/0001-09	Sim		15.000,0000	R\$ 15.000,00
				Data Orçamento:	07/01/2025		
1		140346 RZN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	54.469.120/0001-61	Sim		14.800,0000	R\$ 14.800,00
				Data Orçamento:	31/01/2025		
1		140347 FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA.	37.313.045/0001-26	Sim		16.000,0000	R\$ 16.000,00
				Data Orçamento:	03/02/2025		
				Médias Unitário / Total :	R\$ 15.266,6667		R\$ 15.266,67

Solicitação de Compra 1810/2025, 1812/2025

Objeto : Aquisição de equipamentos para o CCZ

Item : 25.244.19 - Incubadora biológica INCUBADORA PARA ATÉ 6 INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS, GARANTINDO UM MONITORAMENTO PRECISO E CONFIÁVEL DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA COM LED - CONSTRUÇÃO ROBUSTA E DURÁVEL - ÁREA DE INCUBAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO - CARENAGEM EXTERNA EM PLÁSTICO ABS, CONFERINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO - TAMPA TRANSLÚCIDA EM POLIESTIRENO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS INDICADORES SEM ABRIR A INCUBADORA, PRESERVANDO AS CONDIÇÕES IDEIAS - BIVOLT AUTOMÁTICO. Qtde.: 1 UN

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2		42225 MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	06.189.855/0001-99	Sim		414,1500	R\$ 414,15
				Data Orçamento:	13/07/2025		
2		140905 FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA.	22.716.553/0001-88	Sim		378,6800	R\$ 378,68
				Data Orçamento:	14/10/2025		
2		140340 J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	01.634.429/0001-01	Sim		368,2500	R\$ 368,25
				Data Orçamento:	11/11/2025		
				Médias Unitário / Total :	R\$ 387,0267		R\$ 387,03

Solicitação de Compra 1810/2025, 1812/2025

Objeto : Aquisição de equipamento para uso do CCZ

Item : 246.676.1 - LEITOR DE MICROCHIPTFT LCD 134,2 KHZ 125 KHZ COM BLUETOOTH BATERIA DE LONGA DURAÇÃO Qtde.: 5 UN RECARREGÁVEL FDX B (ISO11784/85) ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 300 REGISTROS

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3		137426 STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	53.058.818/0001-21	Sim		220,0000	R\$ 1.100,00
				Data Orçamento:	29/01/2025		
3		43896 ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL L	18.432.445/0001-06	Sim		440,0000	R\$ 2.200,00
				Data Orçamento:	10/09/2025		



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 877/2025

3 36945 EVOLUCAO PET COM. EQUIP. MEDICOS 11.395.850/0001-52 Sim 576,9700 R\$ 2.884,85  
VETERINARIOS

Data Orçamento: 12/11/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 412,3233 R\$ 2.061,62

Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
137426	STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	53.058.818/0001-21 Sim	R\$ 1.100,00
140340	J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	01.634.429/0001-01 Sim	R\$ 368,25
140346	RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	54.469.120/0001-61 Sim	R\$ 14.800,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 16.268,25
	Total para o Maior Preço: R\$ 19.299,00
	Total para a Média Cotada: R\$ 17.715,32

Justificativa : Aquisição de equipamentos para o CCZ

### 10. RECEBIMENTO

O vencedor deverá se atentar ao prazo para entrega sendo ele de até **30 dias corridos** com validade a contar a partir da data da Autorização de Fornecimento.

Referente ao local para entrega, informamos que deverá ser entregue no **Almoxarifado Central – Galpão I, localizado à Avenida Amador Bueno da Veiga, n 1211- Jaraguá – CEP: 12.062-400- Taubaté/SP, telefone: 3621-3359**, em **30 dias corridos**, com horário de funcionamento das 07h às 11h, e das 13h às 17h, atentando-se aos feriados municipais.

No ato da entrega, o aceite final do material será realizado após a conferência por parte da unidade requisitante, que verificará se o material entregue atende ao descriptivo técnico e as especificações deste Termo de Referência.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Investimento:** Emenda 143.19 - Ficha 2170 – 24.02.1012.2.306.10.304.449052.08.3030000

**Custeio:** Emenda 138.15 – Ficha 5595 - 24.03.1012.2.303.10.305.339030.08.3000107



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **12. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO POR MEIO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

Não se aplica, pois os itens em estudo não compõe o catálogo eletrônico de padronização.

A licitante vencedora obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

Declaramos que os requisitos do presente **Termo de Referência foram cumpridos na íntegra**, conforme previsto no **inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21**.

Taubaté, 14 de novembro de 2025

**Mileine Mitie Gengima Soares**  
**Gestora do Bem-estar Animal**

**Rafael Felipe de Oliveira**  
**Gestor de Vigilância em Saúde**